



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças (originais e genuínas) e lavagem, para 02 (duas) Máquinas: 01(uma) Pá Carregadeira, marca Komatsu modelo WA 200-5 e 01(uma) Pá Carregadeira, Marca XCMG modelo LW300KV, Equipamentos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.635/2022**

**TIPO: Menor Preço**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2022 às 08h:00min**

**DATA DA LICITAÇÃO: 02 de junho de 2022**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min**

**LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: nº 939881**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.598/2007, pelos Decretos Municipais nº 1.421/2015 e nº 1.477/2016, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

#### **2 – OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças (originais e genuínas) e lavagem, para 02 (duas) Máquinas: 01(uma) Pá Carregadeira, marca Komatsu modelo WA 200-5 e 01(uma) Pá Carregadeira, Marca XCMG modelo LW300KV, Equipamentos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

**2.1.1.** O objeto acima descrito compreende os seguintes itens:

- a) Serviços mecânicos gerais (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis, vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor;
- b) Serviços de funilaria;
- c) Serviços de pintura;
- d) Serviços de borracharia;
- e) Serviços check-up geral (Próprio ou Terceirizado);
- f) Serviços de vidraçaria;
- g) Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros;
- h) Serviços de Solda;
- i) Serviços de Tapeçaria e Capotaria;
- j) Fornecimento de peças de reposição (nova – primeiro uso), genuínas ou recomendadas pelas montadoras e quaisquer acessórios e componentes necessários.
- k) Lavagem geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**2.2.** Justifica-se a presente contratação: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui atualmente 02 (duas) Máquinas: 01(uma) Pá Carregadeira, Marca Komatsu modelo WA 200-5 e 01(uma) Pá Carregadeira, Marca XCMG modelo LW300KV, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva, corretiva e lavagem, visando manter a utilização em perfeitas condições de uso e durabilidade, garantindo a segurança dos usuários dos veículos. Os quantitativos expressos foram destacados de acordo com o comportamento do consumo de serviços executados em anos anteriores e os quantitativos foram ajustados de acordo com a necessidade dos veículos pertencentes a Secretaria.

Desta forma se justifica o referido processo administrativo mediante a utilidade nos serviços públicos oferecidos a população.

### **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.1.** Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação).

**3.1.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

**3.1.3.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**3.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº 656/2021:

**Órgão / Unidade:** 07/701

**Atividade:** 04.122.0002.2099

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 E 33.90.30.00

**Subelemento:** 99

**Fonte de recursos:** 5000000

**3.4.** Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a proposta de preço apresentada pelo licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

**3.5.** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

**3.6.** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

**3.7.** O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria de Obras e Serviços.

### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.9. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

5.3.1. As empresas enquadradas na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

5.3.2. A comprovação de que trata o subitem 5.3, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial

### 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E



## DIAS D'ÁVILA PREFEITURA MUNICIPAL

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

### 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.2.1.** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, quando couber, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

**7.1.2.2. No preenchimento das informações no Sistema do Banco do Brasil, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**



## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.3.** Não apresentarem **marca** dos produtos apresentados, quando couber.

**8.4.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

#### 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

#### 10. ETAPA DE LANCES

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**10.3.7.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

#### **10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. Ser igual a **R\$ 200,00** (duzentos reais) para o **Lote 01**, constante no Anexo I – Termo de Referência.
2. Ser igual a **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para o **Lote 02**, constante no Anexo I – Termo de Referência.

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **12. PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**15.1.1.** A planilha de preços para o LOTE 01, **item II**, deverá conter o maior percentual de desconto (%).

**15.1.2.** O percentual de desconto, que se refere o item anterior, não poderá ser inferior ao indicado na planilha de preços, constante no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**15.1.2.2.** O valor total estimado de referência, indicado no item 2, do Lote 01, constante no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA é predeterminado por esta Administração para o fornecimento de peças**.

**12.1.3.** Constando, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**12.2.** Apresentar preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**12.6.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**12.8.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.9. A licitante deverá apresentar conjuntamente com sua proposta de preços as seguintes declarações:**

- a. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;
- b. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c. Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d. Conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02;
- f. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- g. Conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;**
- h. Conter **declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- i. Conter **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
  - a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
  - b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;
  - c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, durante a execução dos serviços ou do fornecimento dos produtos;
  - d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.
- j. Conter **declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

### 13. DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados obedecendo aos seguintes requisitos:





## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **13.1.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**13.1.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**13.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**13.1.1.5.** Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **13.1.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**13.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.1.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**13.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**13.1.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**13.1.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

#### **13.1.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**13.1.3.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

**13.1.3.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

#### **13.1.4. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1.4.1.** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**13.1.4.1.1.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

**13.1.4.1.2.** Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:



## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração do resultado do exercício;
- c. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- d. notas explicativas do balanço.

**13.1.4.2.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**13.1.4.3.** A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

**13.1.4.4.** Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

**13.1.4.5.** Apresentar **Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

**13.1.5.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **13.1.1.2** e **13.1.2.1**.

#### 14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Termo de Referência, em arquivo único, no prazo de **04 (quatro) horas úteis observados o horário desta administração**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “**Enviar Anexo**” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.2.1.** As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, poderá ter sua proposta rejeitada pelo(a) Pregoeiro(a), sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

**14.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.3.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**14.3.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.3.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**14.3.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**14.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**14.6.** Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N, Dias d'Ávila/BA, CEP: 42.850-000, em **envelope fechado e rubricado**.

**14.7.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.8.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**14.9.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**14.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 15. DA VISTÓRIA TÉCNICA

**15.1.** Após verificada a conformidade da documentação apresentada pela Pregoeira, o(s) Licitante(s) detentor da melhor oferta do(s) Lote(s) deverá(ão) **AGENDAR VISITA TÉCNICA**, no prazo máximos de **15 (quinze) dias corridos**, a contra da sua convocação pelo Pregoeiro.

**15.1.1.** O Pregoeiro comunicará a conformidade da documentação apresentada e convocará o licitante da melhor oferta através de mensagens, em campo específico de comunicação no sistema licitações-e.

**15.1.2.** O agendamento do dia e horário da demonstração do sistema deverá ser realizado através do endereço eletrônico **areatecnica1.obras2021@gmail.com** ou pelo telefone **(71) 3648-3595**.

**15.1.3.** A Visita Técnica permitirá a averiguação prática e comprovação das funcionalidades e características dos serviços e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos no Termo de Referência.

**15.1.4.** Durante a Visita Técnica, o Setor de Obras e Serviços Públicos fará a verificação dos seguintes requisitos:

- Todas as ferramentas apropriadas e específicas para execuções de quaisquer serviços em maquinário;
- Equipamentos para check-up em geral (Próprio ou Terceirizado);
- Serviço de reboque 24 horas (Próprio ou Terceirizado);
- Equipamento para funilaria e pintura como pistola de alta pressão

**15.1.5.** À Administração é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência.

**15.1.6. Caso ocorra à confirmação da incompatibilidade das condições para execução dos serviços, a empresa declarada vencedora será desclassificada e o pregoeiro convocará o segundo colocado e assim sucessivamente até aprovação por parte da área técnica, mediante a avaliação dos critérios abaixo descritos.**

### 16. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**16.1.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) executar os serviços no Município de Dias D'Ávila ou Local da Oficina da Empresa vencedora da Licitação.

**16.2.** É de responsabilidade da empresa vencedora os custos com as despesas de deslocamento dos veículos e dos responsáveis pelo transporte dos mesmos para a sua oficina

**16.3.** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.

**16.4.** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

- 16.4.1.** De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 16.4.2.** De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 16.4.3.** De mecânica – máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 16.4.4.** De tapeçaria e capotaria – máximo de 3 (três) dias úteis;
- 16.4.5.** De vidraçaria – máximo de 3 (três) dias úteis;
- 16.4.6.** De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis;
- 16.4.7.** De ar – condicionado – máximo de 3 (três) dias úteis.
- 16.4.8.** De borracharia- 24 horas.

**16.5.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 15.4, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**16.6.** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

### 16.7. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS SEOSP

Item	Veículo	Uso	Marca / Tipo	Número do Chassi nº	Ano	Combustível	Assentos	Cor
1	Pá Carregadeira	Obras	Komatsu / WA 200-5	KMTWA052H51B11306	2010	Diesel	1	Amarela
2	Pá Carregadeira	Obras	XCMG /LW300KV	XUG0300VMPMB01458	2021	Diesel	1	Amarela

### 16.8. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**16.8.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**16.8.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**16.8.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**16.8.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## 17. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

### 17.1. Das Obrigações gerais:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

- I. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa, devidamente apurada na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- II. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- IV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- VIII. Executar, quando for o caso, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas para o serviço executado, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- IX. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XI. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.
- XII. Quando da execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as exigências constantes no Termo de Referência;
- XIII. O FORNECIMENTO DE PEÇAS, também englobado por este contrato, será de acordo com a necessidade quando da realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva respeitada às exigências constantes no Termo de Referência;
- XIV. Submeter ao fiscal do contrato para aprovação as 03 (três) cotações realizadas, sempre que necessária à substituição de peças. A referida aprovação é condição para a substituição das peças.
- XV. A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequadas para que seja efetuado com êxito todo o processo de manutenção;
- XVI. A empresa CONTRATADA deve possuir local adequado para guardar com segurança a máquina pertencente à Secretaria Municipal de Obras;
- XVII. A empresa CONTRATADA deve ter uma estrutura física adequada, funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços, serviço de leva e traz para o servidor (motorista).

#### **17.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- I. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- II. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

- III. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

#### **17.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. **Para execução dos serviços descritos no LOTE I** - Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, tapeçaria e capotaria, funilaria, pintura, vidraçaria e borrachas de porta, vidros, etc., ar – condicionado, transmissão e embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, sistema de direção e suspensão, Guarnição de portas, maçanetas de portas, sistema de escapamento, instalação de acessórios, além de outros componentes quando necessário;
- II. A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregada, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
- III. **Para execução dos serviços descritos no LOTE II - LAVAGEM GERAL:** Lavagem Completa/Geral é procedida limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos, lubrificação etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

#### **17.4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

- I. Fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados no referência;
- II. Serão substituídas todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;
- III. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;
- IV. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes;
- V. A Secretaria Municipal de Obras poderá á qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas, bem como em momento oportuno será solicitado pelo (os) fiscal (ais) do contrato a devolução das peças.
- VI. Após a execução dos serviços com substituição de peças a empresa CONTRATADA deverá catalogar as peças por elas adquiridas e substituídas para cada serviço executado, sendo no ato da apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Obras referente ao serviço executado a mesma deverá informar através de documento em papel timbrado emitido pelo responsável técnico da empresa as seguintes informações:
  1. Listagem de Peças Substituídas, estando a(s) mesma(s) de acordo com as necessidades indicadas no orçamento de peças encaminhado e aprovado pelo (os) fiscal(ais) do contrato;
  2. Relatório Fotográfico dos serviços executados, deverá ser apresentado por veículo indicando: marca, modelo. As fotos apresentadas neste relatório deverão ser identificadas com nota de rodapé descrevendo o tipo de peça substituída na máquina.

#### **17.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e lavagem, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- II. Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura Municipal, com autorização desta;
- III. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria responsável pelo veículo, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- IV. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
  1. Marca e modelo do veículo;
  2. Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
  3. Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
  4. Valor da hora cotada na licitação;
  5. Quantidade e preço das peças;
  6. Resumo dos serviços a serem realizados;
  7. Tempo de garantia das peças e serviços.
- V. Submeter ao fiscal do contrato para aprovação as 03 (três) cotações realizadas, sempre que necessária a substituição de peças. A referida aprovação é condição para a substituição das peças.
- VI. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- VII. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

### 17.5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

- I. **A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 30 km (trinta quilômetros), contados através de vias públicas, do Edifício sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, Dias d'Ávila / Bahia;**
- II. A empresa CONTRATADA deverá possuir:
  1. Todas as ferramentas apropriadas e específicas para execuções de quaisquer serviços em maquinário;
  2. Equipamentos para check-up em geral (Próprio ou Terceirizado);
  3. Serviço de reboque 24 horas (Próprio ou Terceirizado);
  4. Equipamento para funilaria e pintura como pistola de alta pressão.

### 17.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.6.1** As máquinas Pá Carregadeira relacionadas no termo de referência conforme anexo II, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro ou garantia de fábrica, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;

**17.6.2** O espaço físico onde será executados os serviços deverá possuir:

- 17.6.2.1.** Aproximadamente 500 m<sup>2</sup> com capacidade de acondicionar o veículo e área coberta 100 m<sup>2</sup>;
- 17.6.2.2.** Ferramenta Apropriada (Macaco Hidráulico 30 T);
- 17.6.2.3.** Equipamento para check-up em geral (Próprio ou Terceirizado);
- 17.6.2.4.** Serviço de Reboque 24 horas (Próprio ou Terceirizado);
- 17.6.2.5.** Equipamento de Funilaria;
- 17.6.2.6.** Equipamento para pintura como pistola de alta pressão;
- 17.6.2.7.** Borracharia.

**17.6.3.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**17.6.4.** Quando da substituição dos atuais veículos ou da aquisição (entrada) de novos veículos (aumento da frota) próprios ou locados, tal contrato deverá contemplá-los neste processo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**18.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

### 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.2.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

**19.2.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**19.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**19.4.2.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**19.5.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**19.6.** A **fiscalização** e o **Gerenciamento** do Contrato ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**19.6.1.** A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

### 20. DAS IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**20.1.** Qualquer interessado poderá solicitar da COPEL providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

**20.1.1.** Poderá ser apresentada impugnação e/ou esclarecimento ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.1.2.** As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço [recursosduvidaspmdd@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmdd@gmail.com).

**20.1.3.** As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão publicadas no Sistema eletrônico do Banco do Brasil, <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**20.2.** É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais.

**20.3.** Não serão acolhidas impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido

#### 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**21.1.1.** Para isso, o sistema eletrônico, de forma autônoma, após o ato de declaração do vencedor, habilitará **UM CAMPO EXCLUSIVO** para a manifestação de intenção de recurso.

**21.1.2.** Não será aceito manifestação de intenção de recurso em campo diverso ao disponibilizado exclusivamente pelo sistema eletrônico, conforme descrito no **subitem 20.1.1**.

**21.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 21.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**21.2.** Será concedido o prazo de mais **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

**21.2.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 20.2 fará deserto o recurso.

**21.2.2.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, no [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://www.licitacoes-e.com.br).

**21.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

**21.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**21.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

#### 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**22.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**22.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**22.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**22.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**22.3.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**22.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**22.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não manter a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**22.5.1.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**22.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata de Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **ANEXO III** – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)
- **ANEXO IV** - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99)
- **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**23.4.** É vedada a exigência de:

**23.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**23.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**23.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**23.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, sem quaisquer ônus adicionais.

**23.6.** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**24. PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE DIAS DAVILA – Designadas pelo Decreto nº. 1.774/2022 de 18 de fevereiro de 2022.**

**24.1. Pregoeira Oficial: Karynne França Dórea;**

**24.1.1. Suplente do Pregoeiro: Michelle dos Santos Cardoso Costa;**

**24.1.2. Equipe de Apoio: Flávia Cardinali Almeida da Silva; e  
Paulo César Santana Santos;**

### **25. FORO**

**25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Dias d'Ávila/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Dias d'Ávila/BA, 18 de maio de 2022.

**KARYNNE DOREA**  
Pregoeira



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças (originais e genuínas) e lavagem, para 02 (duas) Máquinas: 01(uma) Pá Carregadeira, marca Komatsu modelo WA 200-5 e 01(uma) Pá Carregadeira, Marca XCMG modelo LW300KV, Equipamentos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

#### LOTE I - MANUTENÇÃO

##### 1.0 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (EM HORAS)

DESCRIÇÃO			
SERVIÇO	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MECÂNICA	500	189,00	94.500,00
ELÉTRICA	160	120,00	19.200,00
AR-CONDICIONADO	10	150,00	1.500,00
TAPEÇARIA E CAPOTARIA	10	150,00	1.500,00
VIDRAÇARIA	10	150,00	1.500,00
FUNILARIA	20	200,00	4.000,00
PINTURA	20	200,00	4.000,00
BORRACHARIA	150	80,00	12.000,00
SOLDA	80	180,00	14.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 152.600,00	

##### 2.0 MANUTENÇÃO CORRETIVA

#### FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO PEÇAS
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR 3,00%

**OBS:** Para eventual fornecimento de peças, o Município reserva o valor de R\$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais). Ressalva-se que o fornecimento aqui tratado deverá respeitar as disposições previstas no Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ 303.100,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E CEM REAIS)**

#### LOTE II - LAVAGEM

Item	Descrição	Quant. De Lavagens Anual	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS TIPO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, MARCA KOMATSU – WA 200-5 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, MARCA XCMG MODELO LW300KV	48	150,00	7.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.200,00	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **OBSERVAÇÕES:**

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Conforme o determinado no **Item 14.3.1 do Edital, não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**
03. **A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelos abaixo, sob pena de desclassificação.**

PLANILHA DE TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E RECEITAS		
ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100%</b>	

\* Discriminar os custos de outros

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
 A/C: PREGOEIRA  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças (originais e genuínas) e lavagem, para 02 (duas) Máquinas: 01(uma) Pá Carregadeira, marca Komatsu modelo WA 200-5 e 01(uma) Pá Carregadeira, Marca XCMG modelo LW300KV, Equipamentos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE \_\_\_\_\_ pelo preço total de R\$......(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
A/C: PREGOEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila  
Dias d'Ávila / BA

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, promovida pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de  
**HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO IV

#### MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
A/C: PREGOEIRA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à .....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI, qual seja Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
A/C: PREGOEIRA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
A/C: PREGOEIRA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 1.635/2022**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças (originais e genuínas) e lavagem, para 02 (duas) Máquinas: 01(uma) Pá Carregadeira, marca Komatsu modelo WA 200-5 e 01(uma) Pá Carregadeira, Marca XCMG modelo LW300KV, Equipamentos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** O presente Contrato subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa, devidamente apurada na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- II. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- IV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- VIII. Executar, quando for o caso, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas para o serviço executado, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- IX. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XI. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.
- XII. Quando da execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as exigências constantes no Termo de Referência;
- XIII. O FORNECIMENTO DE PEÇAS, também englobado por este contrato, será de acordo com a necessidade quando da realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva respeitada às exigências constantes no Termo de Referência;
- XIV. Submeter ao fiscal do contrato para aprovação as 03 (três) cotações realizadas, sempre que necessária à substituição de peças. A referida aprovação é condição para a substituição das peças.
- XV. A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequadas para que seja efetuado com êxito todo o processo de manutenção;
- XVI. A empresa CONTRATADA deve possuir local adequado para guardar com segurança a máquina pertencente à Secretaria Municipal de Obras;
- XVII. A empresa CONTRATADA deve ter uma estrutura física adequada, funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços, serviço de leva e traz para o servidor (motorista).

### B - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- I. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- II. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- III. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

### C - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. **Para execução dos serviços descritos no LOTE I** - Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, tapeçaria e capotaria, funilaria, pintura, vidraçaria e borrachas de porta, vidros, etc., ar – condicionado, transmissão e embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, sistema de direção e suspensão, Guarnição de portas, maçanetas de portas, sistema de escapamento, instalação de acessórios, além de outros componentes quando necessário;
- II. A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregada, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
- III. **Para execução dos serviços descritos no LOTE II - LAVAGEM GERAL:** Lavagem Completa/Geral é procedida limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos, lubrificação etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

### D - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- I. Fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados no referência;
- II. Serão substituídas todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;
- III. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;
- IV. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes;
- V. A Secretaria Municipal de Obras poderá á qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas, bem como em momento oportuno será solicitado pelo (os) fiscal (ais) do contrato a devolução das peças.
- VI. Após a execução dos serviços com substituição de peças a empresa CONTRATADA deverá catalogar as peças por elas adquiridas e substituídas para cada serviço executado, sendo no ato da apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Obras referente ao serviço executado a mesma deverá informar através de documento em papel timbrado emitido pelo responsável técnico da empresa as seguintes informações:
  3. Listagem de Peças Substituídas, estando a(s) mesma(s) de acordo com as necessidades indicadas no orçamento de peças encaminhado e aprovado pelo (os) fiscal(ais) do contrato;
  4. Relatório Fotográfico dos serviços executados, deverá ser apresentado por veículo indicando: marca, modelo. As fotos apresentadas neste relatório deverão ser identificadas com nota de rodapé descrevendo o tipo de peça substituída na máquina.

### E - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e lavagem, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;
- II. Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura Municipal, com autorização desta;
- III. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria responsável pelo veículo, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- IV. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
  1. Marca e modelo do veículo;
  2. Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
  3. Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
  4. Valor da hora cotada na licitação;
  5. Quantidade e preço das peças;
  6. Resumo dos serviços a serem realizados;
  7. Tempo de garantia das peças e serviços.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- V. Submeter ao fiscal do contrato para aprovação as 03 (três) cotações realizadas, sempre que necessária a substituição de peças. A referida aprovação é condição para a substituição das peças.
- VI. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- VII. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

### F - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

- I. **A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 30 km (trinta quilômetros), contados através de vias públicas, do Edifício sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, Dias d'Ávila / Bahia;**
- II. A empresa CONTRATADA deverá possuir:
  1. Todas as ferramentas apropriadas e específicas para execuções de quaisquer serviços em maquinário;
  2. Equipamentos para check-up em geral (Próprio ou Terceirizado);
  3. Serviço de reboque 24 horas (Próprio ou Terceirizado);
  4. Equipamento para funilaria e pintura como pistola de alta pressão.

### G - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. As máquinas Pá Carregadeira relacionadas no termo de referência conforme, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro ou garantia de fábrica, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;
- II. O espaço físico onde será executados os serviços deverá possuir:
  1. Aproximadamente 500 m<sup>2</sup> com capacidade de acondicionar o veículo e área coberta 100 m<sup>2</sup>;
  2. Ferramenta Apropriada (Macaco Hidráulico 30 T;
  3. Equipamento para check-up em geral (Próprio ou Terceirizado);
  4. Serviço de Reboque 24 horas (Próprio ou Terceirizado);
  5. Equipamento de Funilaria;
  6. Equipamento para pintura como pistola de alta pressão;
  7. Borracharia.
- III. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- IV. Quando da substituição dos atuais veículos ou da aquisição (entrada) de novos veículos (aumento da frota) próprios ou locados, tal contrato deverá contemplá-los neste processo.

### I - do CONTRATANTE:

- I. efetuar o pagamento ajustado;
- II. fiscalizar a execução deste Contrato;
- III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV. dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V. verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

**4.1.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) executar os serviços no Município de Dias D'Ávila ou Local da Oficina da Empresa vencedora da Licitação.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.2.** É de responsabilidade da empresa vencedora os custos com as despesas de deslocamento dos veículos e dos responsáveis pelo transporte dos mesmos para a sua oficina
- 4.3.** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.
- 4.4.** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
- 15.4.1.** De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis;
  - 15.4.2.** De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;
  - 15.4.3.** De mecânica – máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - 15.4.4.** De tapeçaria e capotaria – máximo de 3 (três) dias úteis;
  - 15.4.5.** De vidraçaria – máximo de 3 (três) dias úteis;
  - 15.4.6.** De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis;
  - 15.4.7.** De ar – condicionado – máximo de 3 (três) dias úteis.
  - 15.4.8.** De borracharia- 24 horas.
- 4.5.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 15.4, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 4.6.** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.
- 4.7.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:
- 4.7.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93
- 4.7.2.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em partes.
- 4.7.3. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 4.7.3.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila pagará à CONTRATADA **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência, e aceite dos produtos efetivamente entregues, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 5.1.1.** O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.
- 5.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.
- 5.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 5.4.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.



## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

**5.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**5.6.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº 656/2021:

**Órgão / Unidade:** 07/701

**Atividade:** 04.122.0002.2099

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 E 33.90.30.00

**Subelemento:** 99

**Fonte de recursos:** 5000000

**5.7.** Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a proposta de preço apresentada pelo licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

**5.8.** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

**5.9.** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

**5.10.** O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria de Obras e Serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**§ 1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**6.3.** Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipótese previstas nos incisos I, II e III do art. 79, § 2º da mesma Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** do Contrato ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**